



RESOLUÇÃO Nº 452

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Ementa: Prorroga a vigência das Resoluções nº 362/01, 389/02, 405/03 e 427/04 no Estado de Roraima.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, alínea “g” e “o” da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.120/95, ao alterar dispositivos da Lei nº 3.820/60, determinou que cada unidade da federação possuiria um Conselheiro Federal e Suplente junto ao Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 362/01, que adota procedimentos administrativos para criação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima, e a Secretaria e Tesouraria Auxiliar do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções 389/02, 405/03 e 427/04, que prorrogam a vigência da Resolução nº 362/01;

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 1º da Resolução nº 427/04 fica prorrogado por tempo indeterminado até a verificação das condições necessárias à efetiva criação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente - CFF

Publique-se:

Lérida Maria dos Santos Vieira
Secretária-Geral - CFF

(DOU 14/12/2006 - Seção 1, Pág. 121)